



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

## **LEI MUNICIPAL Nº 1441/98**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A RECEBER, EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, por escritura pública, uma área de terras rurais com até 3.500m<sup>2</sup> (tres mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, pertencentes ao lote rural nº 56-A, da 15ª seção buricá, sito na localidade de Vila Bender, de propriedade do Senhor Benno Bender.

Art. 2º - O Patrimônio ora doado, servirá para construção de uma quadra poliesportiva coberta, para prática de atividades esportivas e educacionais de alunos das Escolas de 1º grau, Ensino Fundamental da localidade de Vila Bender e localidades vizinhas, podendo a Administração Municipal ceder para outras entidades esportivas, recreativas e culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escritura Pública, Registro de Imóveis, Taxas diversas, manutenção da área e respectivas instalações, que vierem a ser feitas, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de 1998.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração